



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.365/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dá denominação às ruas, do Loteamento Residencial Dr. Adauto Leite, no Município de Delfinópolis (MG), e dá outras providências.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que *Os Vereadores: Analdo Arantes Vieira; Danilo Araujo Santos; Dóris Day Aparecida Ferreira Pimenta; Fransérgio Anselmo Pimenta; José Carlos de Oliveira; Maria Beatriz Pinto de Almeida; Mauro César de Assis; Rodrigo Medeiros de Castro e Sebastião Ferreira de Oliveira apresentaram*, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua **UM** que inicia no entroncamento com a rua Onze e finaliza no encontro com estrada Delfinópolis/São João Batista do Glória, no **Loteamento Dr. Adauto Leite** passa a ser denominada “**CILENO VILELA DE CASTRO**”.

Art. 2º. A Rua **DOIS** que inicia no entroncamento com a rua Onze e finaliza no encontro com estrada Delfinópolis/São João Batista do Glória, no **Loteamento Dr. Adauto Leite** passa a ser denominada “**LAZARA APARECIDA LEITE LEMOS**”.

Art. 3º. A Rua **QUATRO** que inicia no entroncamento com a rua Um e finaliza no encontro com a propriedade rural de Carvalho e Soares Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Leite e Lemos Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda., no **Loteamento Dr. Adauto Leite** passa a ser denominada “**ESPIRITO SANTO DA FORQUILHA**”.

Art. 4º. A Rua **CINCO** que inicia no entroncamento com a rua Um e finaliza no encontro com a propriedade rural de Carvalho e Soares Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Leite e Lemos Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda., no **Loteamento Dr. Adauto Leite** passa a ser denominada “**SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**”.

Art. 5º. A Rua **SEIS** que inicia no entroncamento com a rua Antonio Lopes Filho e finaliza no encontro com a propriedade rural de Carvalho e Soares Empreendimentos Imobiliários Ltda e Leite e Lemos Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda., no **Loteamento Dr. Adauto Leite** passa a ser denominada “**IRACILDA LEITE LEMOS**”.

Art. 6º. A Rua **SETE** que inicia no entroncamento com a rua Um e finaliza no encontro com a propriedade rural de Carvalho e Soares Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Leite e Lemos Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda., no **Loteamento Dr. Adauto Leite** passa a ser denominada “**LIBÂNIA LEITE LEMOS**”.

Art. 7º. A Rua **OITO** que inicia no entroncamento com a rua Um e finaliza no encontro com a propriedade rural de Carvalho e Soares Empreendimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Imobiliários Ltda. e Leite e Lemos Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda., no **Loteamento Dr. Adauto Leite** passa a ser denominada “**ANTONIETA LEITE MAIA**”.

Art. 8º. A Rua **NOVE** que inicia no entroncamento com a rua Antonio Lopes Filho e finaliza no encontro com a propriedade rural de Carvalho e Soares Empreendimentos Imobiliários Ltda e Leite e Lemos Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda., no **Loteamento Dr. Adauto Leite** passa a ser denominada “**MAURILO LEITE LEMOS**”.

Art. 9º. A Rua **DEZ** que inicia no entroncamento com a rua Um e finaliza no encontro com a propriedade rural de Carvalho e Soares Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Leite e Lemos Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda., no **Loteamento Dr. Adauto Leite** passa a ser denominada “**MANOELA LEITE SOARES**”.

Art. 10º. A Rua **ONZE** que inicia no entroncamento com a rua Antonio Lopes Filho e finaliza no encontro com a propriedade rural de Carvalho e Soares Empreendimentos Imobiliários Ltda e Leite e Lemos Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., no **Loteamento Dr. Adauto Leite** passa a ser denominada “**DOCTOR ADAUTO LEITE LEMOS**”.

Art. 11º. A Rua **TREZE** que inicia no entroncamento com a rua Um e finaliza no encontro com a propriedade rural de Carvalho e Soares Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Lemos Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda, no **Loteamento Dr. Adauto Leite** passa a ser denominada “**PASSOS**”

Art. 12º. A Praça **QUADRA “G”** que tem entroncamento com as ruas **DOIS, SETE, OITO E DOZE**, no **Loteamento Dr. Adauto Leite** passa a ser denominada “**ELISA DE ALMEIDA**”.

Art. 13º. As denominações das Ruas deverão ser comunicadas:

- I - À Cemig;
- II - À Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- III - Ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia;
- IV – À Telemar Norte Leste S/A;
- V – À Copasa.

Art. 14º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Delfinópolis, 27 de Novembro de 2018.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis